

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA Estado de São Paulo

## LEI COMPLEMENTAR N.º 362 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Altera a redação do § 2º do artigo 24 da Lei Complementar nº 156, de 10 de julho de 2008."

EDUARDO BOIGUES QUEROZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 43, inciso II, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica alterado o §2º do artigo 24 da Lei Complementar nº 156 de 10 de julho de 2008, o qual passa a constar com a seguinte redação:

"Art. 24 (...)

§2º O pagamento da contrapartida financeira poderá ser pago à vista no ato da aprovação do projeto ou de forma parcelada em até 12 (doze) vezes, cujas parcelas serão objeto de correção monetária pelo índice padrão adotado pelo Município;"

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 21 de dezembro de 2.022, 462° da Fundação da Cidade e 69° da Emancipação Político-Administrativa do Município.

EDUARDO BOIGUES QUEROZ
Prefeito



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA Estado de São Paulo

#### **ROSA MARIA PASTRI**

Secretária de Assuntos Jurídicos

#### MARCELO BARBOSA DA SILVA

Secretário de Governo Secretário de Obras

## MÁRIO TOYAMA

Secretário de Administração e Modernização Secretário de Finanças e Contabilidade

Registrado na Secretaria de Administração e Modernização e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaquaquecetuba.

## **MARIO TOYAMA**

Secretário de Administração e Modernização

Processo Administrativo nº 19.020/2022

MUNICIPIO Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ITAQUAQUECETUBA.4631660 0000164 DN: c=88, st=5P, IETAQUAQUECETUBA. IETAQUAQUECETUBA. 0=127, poisson 12, poiss